

FEMINISMO CAMPONÊS POPULAR E A MARCHA DAS MARGARIDAS COMO PROCESSOS DE LUTA PELA DIGNIDADE

Amanda Layne Oliveira Sales¹

Palavras-chave: Direitos Humanos; Dignidade; Movimentos Sociais;

INTRODUÇÃO

As desigualdades de gênero, historicamente consolidadas com a transição para o patriarcado, impulsionaram o surgimento do feminismo moderno e de diferentes movimentos voltados ao enfrentamento da opressão das mulheres (Amtr-Sul, 2008; Pinto, 2009; Silva; Carmo; Ramos, 2021). No meio rural, contudo, a realidade marcada pela divisão sexual do trabalho, invisibilização e subordinação econômica exigiu a construção de um feminismo próprio, o Feminismo Camponês Popular (Amtr-Sul, 2008; Mezdari, 2020).

Nesse contexto, a Marcha das Margaridas constitui um importante processo de luta por reconhecimento, autonomia e dignidade das mulheres do campo, aproximando-se da Teoria Crítica dos Direitos Humanos de Joaquín Herrera Flores (2009), que compreende os direitos humanos como resultado de lutas sociais concretas. Assim, este trabalho analisa como o Feminismo Camponês Popular e a Marcha das Margaridas se configuram como processos de construção da dignidade humana e de enfrentamento das desigualdades vivenciadas pelas mulheres camponesas.

DESENVOLVIMENTO

A pesquisa foi desenvolvida por meio de abordagem bibliográfica e documental, com enfoque qualitativo, buscando compreender a luta das mulheres camponesas a partir do Feminismo Camponês Popular e sua relação com a Teoria Crítica dos Direitos Humanos de Joaquín Herrera Flores. Para isso, realizou-se revisão de literatura sobre o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), Feminismo Camponês Popular, Marcha das Margaridas

¹ Pós-graduanda em Direito Penal, Processo Penal e Execução Penal pela EBRADI. Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – Campus Realeza. Bacharela em Direito pela União de Ensino do Sudoeste do Paraná (UNISEP). E-mail: aoliveirasales5@gmail.com

e desigualdades de gênero no campo, tendo como principais referenciais Mezdari (2020), Amtr-Sul (2008) E Silva (2014).

Posteriormente, foram analisadas as contribuições de Herrera Flores acerca dos direitos humanos como processos de luta pela dignidade, relacionando-as às práticas e reivindicações das mulheres camponesas. Por fim, realizou-se uma análise interpretativa entre os referenciais teóricos e a realidade estudada, evidenciando que movimentos como a Marcha das Margaridas representam processos concretos de construção de direitos e afirmação da dignidade humana.

RESULTADOS, AVANÇOS E REFLEXÕES

A sociedade matriarcal caracterizava-se pela centralidade das mulheres, reverenciadas como deusas e responsáveis pelo domínio das técnicas de cultivo e agricultura, coexistindo por longos períodos sem classes sociais e sem dominação masculina. Com a substituição desse modelo pelo patriarcado, consolidou-se uma nova organização social baseada na hierarquização das relações de poder e na desigualdade entre homens e mulheres, processo que criou as condições para o desenvolvimento do capitalismo (Amtr-Sul, 2008).

O feminismo moderno tem origem nas Revoluções Iluministas, destacando-se a atuação de Olympe de Gouges, que, em 1791, denunciou a exclusão das mulheres dos direitos proclamados pela Revolução Francesa e reivindicou igualdade política e civil (Gouges, 1791; Moraes, 2016). Em seguida, Mary Wollstonecraft defendeu a educação feminina como instrumento de emancipação, sustentando que a desigualdade entre os sexos decorre de construções sociais, e não de uma inferioridade natural das mulheres (Wollstonecraft, 2016).

Ao longo do século XIX e do século XX, o movimento feminista ampliou suas pautas. Após a abolição da escravidão, ganhou força o sufragismo, voltado à conquista do direito ao voto (Pinto, 2009; Silva; Carmo; Ramos, 2021). Posteriormente, a segunda onda problematizou a construção social do "ser mulher", influenciada por Simone de Beauvoir (1983). Já a terceira onda enfatizou a diversidade das experiências femininas e fortaleceu o enfrentamento à violência de gênero, contribuindo, no contexto brasileiro, para marcos como a Constituição de 1988 e a Lei Maria da Penha (2006) (Pinto, 2009; Silva; Carmo; Ramos, 2021).

Embora o feminismo tenha se desenvolvido principalmente em contextos urbanos, as especificidades das mulheres do campo impulsionaram a construção do feminismo camponês, voltado à visibilização das desigualdades de gênero, classe e território presentes na realidade rural (Amtr-Sul, 2008).

O feminismo camponês fortaleceu-se a partir da década de 1980, em meio às mobilizações contra a ditadura militar, culminando na criação do Movimento das Mulheres Camponesas, voltado ao enfrentamento da invisibilidade das mulheres do campo e das desigualdades de gênero (Mezadri, 2020).

Inicialmente, as reivindicações concentravam-se na contestação dos papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres nas comunidades, marcados pela obediência e pelo trabalho doméstico e religioso (Mezadri, 2020).

Além disso, as mulheres camponesas enfrentavam várias violações de direitos, entre elas a exclusão dos processos de tomada de decisão nas comunidades e problemas estruturais, como a grilagem de terras. (Mezadri, 2020).

Em 1986, realizou-se o primeiro encontro de mulheres trabalhadoras rurais, reunindo 36 participantes de aproximadamente 16 estados. Esse encontro marcou o pontapé inicial para a construção, a busca e a conquista de direitos pelas mulheres do campo. (Mezadri, 2020).

Desde seu início, o Movimento das Mulheres Camponesas criou a Articulação Nacional de Trabalhadoras Rurais (ANTR), além de articulações regionais no Sul e no Nordeste. A partir dessas organizações, desenvolveram-se diversas ações, campanhas, acampamentos e marchas em defesa de direitos. (Mezadr., 2020).

As desigualdades de gênero, naturalizadas socialmente, reforçam sentimentos de inferioridade e exclusão entre as mulheres, situação que se agrava no contexto das mulheres camponesas, marcadas por processos ainda mais intensos de discriminação e marginalização (Amtr-Sul, 2008).

No sistema capitalista, especialmente no meio rural, o trabalho das mulheres é frequentemente desvalorizado, uma vez que as atividades de cuidado, por serem não remuneradas, deixam de ser reconhecidas como trabalho e de garantir autonomia econômica (Amtr-Sul, 2008).

Nesse contexto, surgiu a Marcha das Margaridas, com o propósito não apenas de reivindicar direitos básicos, mas também de denunciar a invisibilidade e o esquecimento das mulheres do campo. (Silva, 2014).

Inspiradas em Margarida Maria Alves, militante das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais, líder sindical e incansável defensora de direitos básicos, além de promotora de debates sobre educação, cultura e direitos das mulheres, as mulheres camponesas encontraram força para seguir lutando. (Silva, 2014).

A primeira Marcha das Margaridas ocorreu em Brasília, no ano 2000, reunindo cerca de 20 mil mulheres de todas as regiões do país. Considerada uma das maiores mobilizações públicas de trabalhadoras rurais, a marcha cresceu ao longo dos anos, ampliando o número de participantes e fortalecendo sua identidade, e tudo isso em um período em que ainda não existiam redes sociais ou a facilidade de mobilização proporcionada pela internet. (Silva, 2014).

As Margaridas, sementes que floresceram, deram continuidade ao seu legado, lutando por políticas públicas, desenvolvimento sustentável e igualdade de gênero. (Silva, 2014).

Realizada a cada quatro anos, a Marcha das Margaridas organiza suas pautas conforme o contexto político e social, tendo como objetivo o enfrentamento das desigualdades produzidas pelo capitalismo, pelo patriarcado, pelo machismo e pela violência contra as mulheres (Silva, 2014).

Esse movimento pacífico, simbólico e historicamente significativo conquistou diversos direitos, como o acesso das mulheres a documentos de identificação, a titularidade conjunta da terra, o crédito rural (com destaque para o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar), além do reconhecimento das trabalhadoras rurais, acesso à aposentadoria e participação na formulação e implementação da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, entre outros avanços. (Silva, 2014).

Na perspectiva de Joaquín Herrera Flores, os direitos humanos constituem processos de luta social pela dignidade, resultantes da resistência às desigualdades que restringem o acesso aos bens necessários para uma vida digna (Herrera Flores, 2009). Nessa concepção, a finalidade dos direitos humanos é assegurar a dignidade humana por meio do acesso igualitário e universal a bens materiais e imateriais (Herrera Flores, 2009).

CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROJEÇÕES

O estudo demonstra que o Feminismo Camponês Popular e a Marcha das Margaridas constituem processos de construção de direitos e afirmação da dignidade humana, em consonância com a perspectiva de Herrera Flores, que compreende os direitos humanos como resultado de lutas sociais concretas.

A análise evidencia que conquistas como autonomia econômica, reconhecimento de direitos e participação em políticas públicas decorrem da mobilização coletiva das mulheres do campo. Conclui-se, assim, que esses movimentos desempenham papel fundamental no enfrentamento das desigualdades estruturais e na efetivação dos direitos humanos das mulheres trabalhadoras rurais.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO SUL DO BRASIL. **Gênero, sexualidade e direitos das mulheres**. Organização: Isaura Isabel Conte. Chapecó: AMTR-SUL, 2008.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Wanda Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo, 2016.
- GOUGES, Olympe de. **Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã**. 1791.
- HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.
- MEZADRI, Adriana Maria et al. (Org.). **Feminismo camponês popular: reflexões a partir de experiências no Movimento de Mulheres Camponesas**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2020.
- PINTO, Celi Regina Jardim. **Feminismo, história e poder**. Revista Sociologia Política, Curitiba, v. 17, n. 33, fev. 2009.
- SILVA, Joasey Pollyanna Andrade da; CARMO, Valter Moura do; RAMOS, Giovana Benedita Jaber Rossini. **As quatro ondas do feminismo: lutas e conquistas**. Revista de Direitos Humanos em Perspectiva, v. 7, n. 1, p. 101-122, jan./jul. 2021.
- SILVA, Maria Claudia Ferreira da. **Marcha das margaridas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2014.
- WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos direitos da mulher**. Edição comentada do clássico feminista. Tradução de Ivania Pocinho Motta. Prefácio de Maria Lygia Quartim de Moraes. Sobre Reivindicação dos direitos da mulher de Diana Assunção. São Paulo: Boitempo: Iskra, 2016.